O documento original está disponível no Diretório da Nova381		
Elaboração: *Débora Marina Lopes Baptista* *Analista de Compliance*	**Análise Crítica:** Egle Humphreys Compliance Officer	**Aprovação:** Marcelo Boaventura Diretor Presidente

QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES			
Data	**Revisão**	**Descrição**	**Motivo**
28/04/25	00	Emissão Inicial	2

Motivo: 1- Atendimento a NC / 2- Incorporação de nova atividade / 3- Alteração de metodologia / 4- Melhoria no processo / 5-Atendimento Contratual / 6 – Atendimento Requisito Legal

SUMÁRIO

1 OBJETIVO 3
2 DESTINATÁRIOS 3
2.1 Principais Documentos de Referência 3
2.2 Definições 3
3 DIRETRIZES GERAIS 4
3.1 Natureza da oferta 4
3.2. Frequência 5
3.3 Declaração de Recebimento ou oferecimento 5
3.4 Brindes 5
4 DIRETRIZES ESPECIFICAS 5
4.1. Presentes 5
4.2 Entretenimento 6
4.3 Refeições 6
4.4 Presentes, entretenimento e refeições envolvendo pessoa física e jurídica de natureza privada 7
4.5 Presentes, entretenimento e refeições envolvendo Agentes Públicos, Entidades Públicas e Pessoas Expostas Politicamente PEP's 7
4.6 Valores Limites e Requisitos de Autorização 7
5 REGISTROS CONTÁBEIS 8
6 CANAL DE ÉTICA 8
7 PENALIDADES 8
8 ANEXO 9
10

1 OBJETIVO

Entendemos que a troca de brindes, presentes, entretenimento e refeições faz parte das relações corporativas, mas essas práticas devem ser conduzidas com absoluta transparência e em estrita conformidade com os princípios éticos da Nova 381.

Esta Política tem como objetivo definir diretrizes e os procedimentos a serem seguidos pelos nossos Colaboradores nestas interações, com o propósito de evitar situações de conflito de interesses, corrupção e suborno em nossas operações.

2 DESTINATÁRIOS

Esta Política aplica-se a todos os nossos colaboradores, especialmente aqueles envolvidos em processos de compras e contratação da Nova 381, fornecedores e parceiros de negócios.

2.1 **Principais Documentos de Referência**

Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) - Define a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
Decreto Federal nº 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Decreto Federal nº 11.129/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) - Tipifica crimes contra a administração pública (arts. 312/337).

ISO 37.001: Norma internacional que orienta a implementação de práticas eficazes para prevenir, detectar e combater o suborno.

Código Ética e Conduta da Nova 381 - Estabelece os princípios e padrões de comportamento esperados de todos os Colaboradores e Terceiros que atuem em nosso nome, interesse ou benefício.

Política de Prevenção à Corrupção e ao Suborno- Estabelece diretrizes para prevenir, identificar e combater atos de corrupção e suborno em todas as operações da empresa, bem como a proibição de oferta, promessa ou recebimento de vantagens indevidas a Agentes Públicos ou privados.

Política de Relacionamento com Setor Público - Estabelece regras e diretrizes que orientem a conduta dos nossos colaboradores e terceiros nas interações com o Setor Público, com o objetivo de prevenir riscos legais, reputacionais e operacionais e reforçar o compromisso da Nova 381 com a integridade, a legalidade e a conformidade em todas as suas relações.

2.2 Definições

Presentes: qualquer item que tenha valor comercial e que não possua caráter promocional.
Brindes: itens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou publicidade, sem valor comercial ou com valor de mercado imódico e que contém o logotipo da empresa (ex. agendas, cadernos, calendários, chaveiros, canetas, canecas e etc).

Entretenimento: benefícios oferecidos ou recebidos com o objetivo de estreitar relacionamentos com terceiros (ex: hospedagens, despesas de deslocamento e/ ou ingressos ou convites para seminários, congressos, workshops, palestras, apresentações, festas, coquetéis, eventos, entre outras atividades)

Refeições: cafés da manhã, lanche, almoço ou jantar durante reuniões de negócios.

Agentes Governamentais: empregados de (a) instituições governamentais; (b) empresas controladas pelo governo; e (c) organizações com financiamento público como as Nações Unidas, a Cruz Vermelha etc. (local ou nacional). Os funcionários do governo também incluem membros de famílias reais no desempenho de funções governamentais.

Agentes Públicos: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Pessoa Exposta Politicamente "PEP": pessoas que ocupam ou ocuparam cargos, empregos ou funções públicas relevantes nos últimos cinco anos, bem como seus familiares e pessoas de relacionamento próximo. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, bem como o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o(a) enteado(a).

Corrupção: consiste no abuso de poder ou autoridade, através de atos e meios ilegais ou ilícitos, com intuito de oferecer algo para obter vantagem que favoreça uma parte e prejudique outra. Propor uma vantagem com um objetivo impróprio já é considerada uma corrupção, ainda que nunca seja concretizada. Exemplos de corrupção: oferecer ou aceitar suborno para a emissão de uma licença, beneficiar determinada empresa em licitação em troca de algo etc.

Vantagem indevida: para os fins desta Política, pode significar dinheiro, presentes, brindes, favores, hospitalidades (passagens, hospedagem, traslados, refeições e entretenimento), cursos, treinamentos, indicações para cargos, doações ou patrocínios, dentre outros benefícios dessa natureza.

Suborno: consiste no ato de dar, prometer, oferecer dinheiro, favor ou algo valioso a uma pessoa ou autorizar tal ato para influenciar o julgamento ou conduta dessa pessoa, adquirir serviços ou ganhar influência.

Tráfico de influência: consiste em quaisquer tentativas, sejam diretas ou indiretas, de utilizar de maneira imprópria uma posição, relacionamento ou conexões de alguém para conseguir vantagem injusta ou influenciar uma decisão dentro ou em nome da empresa, com a intenção de obter vantagens pessoais ou privadas.

Conflito de Interesse: configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio ou de terceiros, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da Nova 381, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir suas responsabilidades profissionais, assim como qualquer situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (artigo 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses nº 12.813/2013).

3 DIRETRIZES GERAIS

A prática de receber e oferecer brindes, presentes, entretenimento e refeições tem como objetivo promover a marca e a imagem da Nova 381, devendo sempre estar em conformidade com a legislação aplicável, com os princípios da transparência, honestidade e integridade, estabelecidos em nosso Código de Ética e Conduta e com as demais políticas internas da Empresa.

3.1 **Natureza da oferta**

Recomenda que os brindes e presentes oferecidos estejam, preferencialmente, relacionados às nossas atividades institucionais.

3.2. Frequência

É proibido oferecer ou receber presentes, entretenimento ou refeições com frequência excessiva para um mesmo destinatário. Para garantir transparência e evitar qualquer suspeita de favorecimento, estabelecemos que essas interações devem se limitar a no máximo duas vezes por ano para cada pessoa ou empresa.

Isso significa que, independentemente do tipo ou valor do benefício, o mesmo destinatário não pode receber mais do que duas ofertas anuais de qualquer combinação desses itens.

3.3 Declaração de Recebimento ou oferecimento

Nossos Colaboradores que oferecerem ou receberem quaisquer benefícios, incluindo presentes, entretenimento ou refeições, devem registrar a transação, preenchendo o formulário de Declaração de Recebimento/Oferta de Benefícios, disponibilizado pela área de Compliance, com as seguintes informações:

- Descrição detalhada do benefício;
- Finalidade/razão da oferta/recebimento (ex: visita técnica, data comemorativa, etc..);
- Data da ocorrência;
- Valor (com comprovante);
- Identificação completa das partes envolvidas (quem ofereceu/quem recebeu).

3.4 Brindes

A oferta ou recebimento de brindes a qualquer destinatário, incluindo Agentes Públicos, não exige aprovação prévia da área de Compliance, desde que o item esteja enquadrado no conceito de brinde institucional e seja observado o valor máximo de R$ 70,00 (setenta reais) e a frequência estabelecido nesta Política.

DÚVIDA:

Pergunta: posso aceitar agenda, caneta ou garrafinha de um fornecedor?
Resposta: Sim. Os itens promocionais de valor modesto, geralmente, com o logotipo da das empresas podem ser aceitos.

4. DIRETRIZES ESPECIFICAS

4.1. Presentes

Na Nova 381 presentes podem ser oferecidos e recebidos, desde que não ultrapassem o valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) por Colaborador, no ano, quando recebidos de uma mesma pessoa jurídica.

Presentes com valores diferentes do limite mencionado podem ser aprovados pelo Compliance, conforme avaliação prévia e desde que não haja conflito com as demais diretrizes desta Política.

O presente que não atenda às regras desta Política, deve ser recusado e comunicado o ofertante sobre o disposto nesta Política e no Código de Ética e Conduta da Nova 381.

Caso a recusa seja considerada descortês ou inadequada, o Colaborador que o recebeu deverá informar

ao Compliance para que, sempre que possível, as regras da Nova 381 sejam comunicadas ao ofertante. O item deverá ser encaminhado à área de Compliance para que seja realizado sorteio ou doação a uma entidade beneficente.

O sorteio ou a doação devem ser documentados e os registros mantidos pela área de Compliance.

DÚVIDA:

Pergunta: Esta política se aplica a presentes pessoais?
Resposta: Não. Esta política não abrange presentes ou entretenimentos de natureza estritamente pessoal, desde que:

- ✓ Não estejam vinculados aos negócios da Nova 381;
- ✓ Não guardem relação com a posição do colaborador na Empresa.

Se houver dúvidas sobre presentes ou entretenimentos pessoais envolvendo pessoas relacionadas aos negócios da Nova 381(como um amigo que também seja fornecedor, cliente ou parceiro de trabalho), a área de Compliance deverá ser consultada.

4.2 Entretenimento

Os entretenimentos, incluindo convites para participação em eventos, treinamentos, congressos e seminários, festas coquetéis devem ter um propósito claro relacionado aos negócios da Nova 381 e não devem ultrapassar o limite de R$ 300,00.

O Colaborador que receber ou oferecer o entretenimento deve solicitar aprovação prévia de seu Gestor direto e da área de Compliance.

Entretenimento com valores diferentes do limite mencionado podem ser aprovados pelo Compliance, conforme avaliação prévia e desde que não haja conflito com as demais diretrizes desta Política.

Caso os convites envolvam despesas com viagens, custeadas pelo anfitrião, essas despesas devem seguir os critérios estabelecidos na Política de Viagens da Nova 381. É proibido o custeio de viagens de negócios a familiares ou a pessoas não relacionadas diretamente à finalidade da viagem.

É proibido aceitar ou oferecer convites que tenham exclusivamente caráter de lazer. É permitido entretenimento que inclua em sua programação atividades de lazer, desde que estas sejam acessórias e o tempo destinado não ultrapasse um quarto da programação do evento.

4.3 Refeições

A oferta ou o recebimento de refeições de negócios deve seguir as diretrizes gerais estabelecidas nesta Política, devendo ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, durante o horário de almoço.

É necessário observar as seguintes regras:

(i) o valor da refeição não pode ultrapassar R$ 70,00 (setenta reais) por pessoa, sendo que eventuais exceções devem ser previamente avaliadas pelo Compliance. Não se enquadra na definição de refeições bebidas alcoólicas.
(ii) a refeição deve ter um propósito claro relacionado aos negócios da Nova 381;
(iii)o convite não deve ser estendido a familiares dos Colaboradores da Nova 381 ou da outra Parte.

Nos locais em que o consumo de bebida alcoólica seja considerado uma questão cultural, o pagamento dessas despesas deve ser devidamente justificado e aprovado pelo Gestor direto da área e pela área de Compliance.

4.4 Presentes, entretenimento e refeições envolvendo pessoa física e jurídica de natureza privada:

Todo colaborador da Nova 381 deverá obter autorização expressa ou por escrito do Gestor direto antes de prometer, oferecer ou entregar qualquer presente, entretenimento ou refeição a uma pessoa física ou jurídica, de natureza privada, parceiro de negócios ou não da empresa.

Ao receber um presente, entretenimento ou refeição o Colaborador da Nova 381 deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes desta Política.

4.5 Presentes, entretenimento e refeições envolvendo Agentes Públicos, Entidades Públicas e Pessoas Expostas Politicamente PEP's

Proibimos a oferta e recebimento de presentes ou quaisquer vantagens de ou a Agentes Públicos e PEP's, em qualquer esfera ou nível de governo, em estrito cumprimento à legislação anticorrupção e aos princípios de integridade que regem nossas operações e relações.

As Refeições com Agentes Públicos, quando necessárias, deverão ter um propósito legítimo e estar em linha com os costumes locais.

Em caráter excepcional e devidamente justificado, é permitido o custeio de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem para Agentes Públicos quando estritamente necessário para a participação em reuniões oficiais ou eventos organizados pela Nova 381, observados os limites e condições estabelecidos nesta Política e na Política de Viagens da Nova 381.

4.6 Valores Limites e Requisitos de Autorização

Presentes, entretenimento e refeições, oferecidos ou recebidos, devem observar os valores e permissões estabelecidos nesta Política, bem como devem ser informados à área de Compliance e registrados em formulário específico.

Item	Valor Limite	Pessoa Física/Jurídica Privada	Agentes Públicos / PEPs
Brindes	Até R$ 70,00	Permitido	Permitido
Presentes	Até R$ 300,00 por colaborador/ano	Permitido até o limite; acima disso requer aprovação do Compliance	Proibido oferecer ou receber
Entretenimento	300,00	Permitido com aprovação prévia do Gestor direto e do Compliance	Permitido apenas em **caráter excepcional** e justificado
Refeições	Até R$ 70,00 por pessoa	Permitido; acima do limite requer	Permitido **apenas para** reunião de negócios, com justificativa e em

		aprovação do Compliance	linha com costumes locais
Deslocamentos	Conforme Política de Viagens	Permitido, se autorizado previamente conforme a Política de Viagens	Permitido apenas em caráter excepcional e justificado, conforme Política de Viagens

5. REGISTROS CONTÁBEIS

Todas as despesas incorridas relacionadas a brindes, presentes, entretenimento e refeições devem ser lançadas de forma correta e detalhada nos registros contábeis da Nova 381, com os devidos comprovantes nos casos de reembolso.

6. CANAL DE ÉTICA

Caso algum Colaborador detecte ou suspeite que há violação do Programa de Integridade e, notadamente, desta Política, ou alguma situação de conflito de interesses real, potencial ou aparente envolvendo algum terceiro, deverá comunicar o fato por meio do Canal de Ética.

Disponibilizamos um canal externo, seguro, confidencial e acessível, operado por uma plataforma independente, que garante sigilo, imparcialidade e proteção contra retaliações.

Nosso Canal de Ética está disponível 24h por dia, todos os dias da semana, pelos seguintes meios:

- **Site: www.contatoseguro.com.br/nova381**
- **Telefone Gratuito: 0800 881 3713**
- **WhatsApp: (51) 3376-9353**
- **Aplicativo da Contato Seguro (Android ou IOS)**

Garantimos uma apuração imparcial de todos os relatos e responsabilizamos os envolvidos conforme nossas políticas internas, fortalecendo nossa cultura de integridade, fomentando um ambiente ético e preservando a imagem da nossa empresa.

7. PENALIDADES

O descumprimento desta Política, ou nos casos em que os presentes, brindes hospitalidades ou refeições concedidos e/ou recebidos sejam considerados irregulares com base nesta ou em outras políticas da Nova 381, o Comitê de Ética adotará as medidas cabíveis e previstas na Política de Tratamento de Relatos.

DÚVIDAS ?

❶ **PARE** - Não aceite imediatamente;
❷ **ANALISE** - Responda mentalmente estas perguntas:

- Este presente está relacionado a atividades profissionais ou parece pessoal?

- Posso justificar publicamente a aceitação deste brinde/presente?
- Há risco de parecer que existe expectativa de reciprocidade?

❸ **REGISTRE** - Documente mesmo itens permitidos;
❹ **CONSULTE** - Em dúvida, fale com a área de Compliance.

8. ANEXO

É PERMITIDO:

A oferecer e receber de brindes, presentes, entretenimentos ou cortesias será permitida apenas quando:

• estiver em total conformidade com as leis, regulamentos aplicáveis, o Código de Ética e Conduta e políticas internas da Nova 381;

• ocorrer de forma transparente, sem gerar constrangimento ou exposição negativa para a Nova 381 ou nossos Colaboradores;

• não houver qualquer expectativa de reciprocidade, obrigação ou favorecimento em troca;

• não se tratar de uma prática habitual com a mesma pessoa física ou jurídica, evitando-se frequência que possa caracterizar influência indevida;

• não houver, em nenhuma hipótese – independentemente do valor –, a possibilidade de serem interpretados como vantagem indevida ou como fator que possa influenciar decisões comerciais, incluindo processos de compra, contratação ou seleção de fornecedores;

• no caso de entretenimento envolvendo viagens ou despesas correlatas, estes estiverem diretamente vinculados a interesses comerciais da Nova 381, como demonstração de serviços, produtos ou negociação de contratos atuais ou futuros.

É PROIBIDO:

• Conceder ou receber brindes, presentes, entretenimento ou refeições em dinheiro ou equivalentes monetários, tais como: vales-presente, ações ou participações financeiras, pagamento de despesas luxuosas (hospedagem premium, diárias extravagantes, viagens de lazer, etc.).

• Solicitar ou aceitar benefícios pessoais em troca de: favores comerciais, vantagens em negociações, acesso a informações privilegiadas ou confidenciais da Nova 381.

• Receber brindes, presentes, entretenimento ou refeições do mesmo fornecedor, parceiro ou terceiro mais de duas vezes em um período de 12 meses, salvo se devidamente justificado e aprovado conforme esta Política.

• Prometer, oferecer ou receber qualquer tipo de benefício, direta ou indiretamente, com o intuito de: influenciar decisões comerciais, incluindo processos de licitação, seleção de fornecedores ou negociações contratuais.

• Retribuir indevidamente uma decisão tomada em benefício da Nova 381 após a conclusão de um negócio.

APROVAÇÃO

Esta política foi aprovada em 28/04/25